



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3754/2014

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO
CONSTANTE DA LEI Nº 3314/2011 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais alicerçado no disposto do art 88 Inciso V da LOM – Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art 1º - O Anexo I da Lei Nº 3314/2011 de 26 de setembro de 2011 passa a ter a seguinte redação

ANEXO I

Gratificação de Desempenho de Trabalho Técnico e Científico

Referência	Denominação da Gratificação	Valor da Gratificação R\$
(GTTC)	Pregoeiro (a) Oficial	350,00
	Equipe de Apoio	280,00
	Presidente de Comissão Permanente de Licitação - COPEL	350,00
	Membros de Comissão Permanente de Licitação - COPEL	280,00
	Presidente da Comissão Especial de Licitação - COEL	350,00
	Membros da Comissão Especial de Licitação - COEL	280,00
	Presidente de Comissão Especial de Leilão	250,00
	Membros de Comissão Especial de Leilão	180,00
	Presidente de Comissão Permanente de Inquerito Administrativo	350,00
	Membros de Comissão Permanente de Inquerito Administrativo	280,00
	Presidente de Comissão Especial	250,00
	Membro de Comissão Especial	180,00
	Presidente de Comissão de Análise de Projetos (SEMPRAD)	300,00
	Membros de Comissão de Análise de Projetos (SEMPRAD)	250,00

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20/02/2014 revogando-se as disposições em contrário

Guarapari - ES 09 de maio de 2014


ORLY GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº 146/2014
Autoria do PL nº 146/2014 Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº 9 784/2014

